Tractebel Energia

Florianópolis, 7 de maio de 2007.

CE DCO-0034/2007

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, 111 - 20º andar, Centro
20159-900 - Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Substituição de Auditor Independente

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, informamos que a Companhia celebrou Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria com a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para a prestação de serviços de auditoria sobre as suas demonstrações contábeis, a partir da revisão das Informações Trimestrais – ITR de 31.03.2007, em substituição à BDO Trevisan Auditores Independentes.

Tal substituição foi realizada com o intuito de unificar os auditores independentes da Companhia com os auditores independentes de sua controladora no exterior e respeita os parâmetros de rotatividade do auditor independente, estabelecidos no artigo 31 da Instrução CVM 308.

Cumpre-nos ainda, destacar que a BDO Trevisan Auditores Independentes, no período em que foi auditora da Companhia, nos prestou serviços com os mais altos padrões de qualidade, independência e ética profissional.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Cardoso Malta
Gerente da UO Contabilidade

Marc Verstraete
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

De acordo:

Cláudio Henrique Damasceno Reis
Sócio-contador - BDO Trevisan Auditores Independentes